



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

EXECUÇÃO: INDIRETA

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para capacitação dos profissionais da rede municipal de educação, por meio da participação no II Encontro Educacional de Pouso Alegre - MG, com programação voltada à alfabetização, neurociência, cultura digital, inteligência artificial na educação, jogos e brincadeiras aplicados ao ensino, transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, avaliação, intervenção e recomposição da aprendizagem, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Senador Amaral – MG, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Nº 063, de 29 de agosto de 2025, com fundamento nos artigos 8º e 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICA** a contratação por inexigibilidade, nos termos e condições a seguir:

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Secretaria Municipal de Educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 72 e art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para capacitação dos profissionais da rede municipal de educação, por meio da participação no II Encontro Educacional de Pouso Alegre - MG, com programação voltada à alfabetização, neurociência, cultura digital, inteligência artificial na educação, jogos e brincadeiras aplicados ao ensino, transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, avaliação, intervenção e recomposição da aprendizagem, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação em razão da necessidade de promover a formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino, por meio da participação no II Encontro Educacional de Pouso Alegre/MG, evento com programação voltada a temas relevantes e atuais para a educação básica. A capacitação contribuirá para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, atualização dos conhecimentos dos profissionais e melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes da rede municipal, evidenciando o interesse público na qualificação dos servidores e no fortalecimento das políticas educacionais. A inviabilidade de competição decorre da natureza específica do evento, cuja programação, metodologia e palestrantes são previamente definidos pela instituição promotora, não sendo possível sua substituição por outro fornecedor sem descaracterizar o objeto pretendido. Assim, a contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de inscrição em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal promovido por instituição especializada.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno

Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 3437-1137 (35) 99762-0595

- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6. FORNECEDOR

6.1. **BALDO CURSO EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.323.594/0001-46, com sede na Rua Saturnino de Oliveira, nº 115, Centro, Campanha/MG, CEP: 37.400-000.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- a) registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) a regularidade perante a Fazenda federal**, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h) Atestados de Capacidade Técnica.

**As provas de regularidades fiscais perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, nos termos da Portaria Nº 358, de 5 de setembro de 2014, expedida pelo Ministério da Fazenda.

8. DO VALOR, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor da contratação é de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, a qual será paga em até 30 (trinta) dias úteis após o evento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para esta contratação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO/FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
172	02.04.12.365.0020.4093.0000	1 500 000 001 000
217	02.04.12.361.0021.4040.0000	1 500 000 001 000

9.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento vigente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 3437-1137 (35) 99762-0595
- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.1. Após a **HOMOLOGAÇÃO** do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o **CONTRATADO** terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Contrato, para cumprimento do disposto no Art. 94, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Os atos praticados pelo Agente de Contratação são susceptíveis de recursos por qualquer pessoa e por licitantes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma dos Artigos 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

11.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem devidamente assinados preferencialmente de forma digital pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na sede da Prefeitura Municipal localizado na Av. Vereador José Alves de Rezende, nº 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral – MG, CEP: 37.615-000 de 8 às 17h ou através do e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br;
- d) Serem dirigidos ao Agente de Contratação.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.5. Os recursos não assinados, entregues em locais diferentes do estabelecido no item 11.3, alínea “c” ou interposto fora do prazo, não serão conhecidos.

11.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações do Município, na sede administrativa do Paço Municipal, localizado na Av. Vereador José Alves de Rezende, nº 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral – MG, CEP: 37.615-000, no horário de 8h às 17h ou encaminhar pelos Correios no mesmo endereço supracitado ou através do e-mail (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br), desde que os originais sejam apresentados à Administração em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo assinado por meio eletrônico, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições constantes nos arts. 156, 157 e 158 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das seguintes sanções cabíveis:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 3437-1137 (35) 99762-0595
- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.2. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Ao Município de Senador Amaral – MG, fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Senador Amaral – MG, 04 de agosto de 2026.

SANTIAGO ICARO GIANINI

Agente de Contratação.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 3437-1137 (35) 99762-0595
- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br